



AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CNPJ Nº 44.837.524/0001-07
NIRE Nº 35300008448

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
25 DE ABRIL DE 2025

DATA, LOCAL E HORA: Realizada em 25 de abril de 2025, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos, São Paulo.

CONVOCAÇÃO: O “Edital de Convocação” foi enviado aos acionistas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), conforme documentos arquivados na Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade de acionistas que representam 100% do capital social votante da Companhia.

PUBLICAÇÕES: De acordo com artigo 289 – Incisos I e II, da Lei nº 6404, de 15/12/1976, foi publicada a versão resumida impressa, no jornal “A Tribuna”, na edição de 31/03/2025, nas folhas 7 e 8, bem como, a versão digital, na íntegra, no site do jornal A Tribuna de Santos, o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Auditor Independente relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nos termos do artigo 128 da Lei n.º 6.404, presidiu esta assembleia o Diretor de Infraestrutura, Sr. Orlando de Almeida Razões Junior, em substituição ao Presidente da Companhia, Sr. Anderson Pomini, conforme Deliberação Consad nº 046.2025, datada de 24/04/2025, secretariada pelo Sr. Jorge Leite dos Santos, Gerente da Secretaria de Governança da Companhia, conforme artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social.

PRESENCAS: A União, acionista titular de 99,99% das ações com direito a voto, representada pela Sra. Luciana Cortez Roriz Pontes, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria nº 726, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Santos, acionista titular de 0,01% das ações com direito a voto, representada pelo Sr. Vitor Camargo de



Rosis, autorizado por meio da Portaria n.º 050/2025-GPM, de 14/04/2025, e o Sr. Orlando de Almeida Razões Júnior, Diretor de Infraestrutura, representando a Companhia. Participou, também, a Sra. Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia.

ORDEM DO DIA:

I – Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa Independente, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II – Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024;

III - Orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2025 a 2030, conforme artigo 196 da Lei nº 6404/76;

IV - Fixar a remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria, referente ao período entre abril/2025 e março/2026.

V - Eleição de membros do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia, após a leitura da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei nº 6404, de 1976, bem como aprovaram, por unanimidade, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e nas manifestações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, os itens a seguir:

I - Aprovação do Relatório Anual e das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativos ao exercício de 2024;

II - Aprovação da seguinte proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2024 (em R\$):

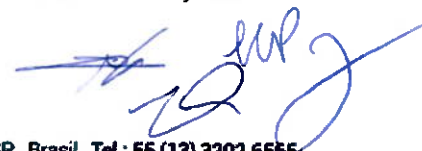
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 844.568.560,79
Reserva Legal (5%)	R\$ 42.228.428,04
Base de Cálculo dos Dividendos	R\$ 802.340.132,75
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	R\$ 200.585.033,19
Juros sobre o Capital Próprio	R\$ 147.113.664,53
Dividendos	R\$ 53.471.368,66
Reserva de Retenção de Lucros	R\$ 601.755.099,56

Observação: em consequência da destinação do resultado acima descrita, o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido dever o ser ajustados para refletir os valores aprovados, conforme recomendado pela STN (49665381);

III - Aprova o do oramento de capital plurianual apresentado pela Administra o da APS, com recursos pr prios, para os exerc cios de 2025 a 2030, com valor estimado de R\$ 4.256.697 mil (quatro bilh es, duzentos e cinquenta e seis milh es e seiscentos e noventa e sete mil reais), para fazer face aos investimentos programados para o per odo;

IV - Aprova o da remunera o dos membros dos  rg os estatut rios da APS relativa ao per odo de abril/2025 a maro/2026, nos termos indicados na Nota T cnica 14091 (49734798), conforme previsto no art. 39, inciso X, do Anexo I ao Decreto n  12.102, de 8 de julho de 2024, como se segue:

- a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administra o): at  R\$ 6.895.526,90;
- b) Conselho Fiscal: at  R\$ 190.512,72;
- c) Comit  de Auditoria: at  R\$ 190.512,72;
- d)   vedado o pagamento de qualquer item de remunera o n o deliberado na assembleia para os membros estatut rios, inclusive benef cios de qualquer natureza e verbas de representa o, nos termos do art. 152 da Lei n.  6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- e) compete ao Conselho de Administra o, com apoio da Auditoria Interna e do Comit  de Auditoria Estatut rio, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remunera o dos membros estatut rios definidos na assembleia geral;





- f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI;
- g) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;
- h) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
- i) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
- j) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
- k) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- l) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;
- m) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e
- n) fica delegada competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria-Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração;

V - Eleição de membros do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia.

- Membros do Conselho de Administração:

- a) Aprovada a reeleição do Sr. **FABIO LAVOR TEIXEIRA**, indicado pelo Ministério de Portos e Aeroportos, por meio do Ofício nº 117/2025/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR (50170796), para



cumprir novo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027, condicionada a posse à ratificação da indicação pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, nos termos do Decreto nº 2.594, de 15/05/1998, art. 59, § 1º, inciso I. O reeleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 009.2025, datada de 23/04/2025, lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos-APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 063.2025, de 24/04/2025;

- b) Aprovada a reeleição da Sra. **CASSANDRA MARONI NUNES**, indicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do Ofício SEI nº 26128/2025/MGI, para cumprir novo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027. A reeleita atendeu aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 005.2025, datada de 25/03/2025, lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos-APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 040.2025, de 04/04/2025;
- c) Aprovada a reeleição do Sr. **SIDNEY ANTONIO VERDE**, representante da Classe Trabalhadora, escolhido pelos seus pares, por meio de processo eleitoral realizado pela Autoridade Portuária de Santos - APS e o Sindicato, em atendimento a Lei nº 12.353/2010, conforme voto da acionista União, para cumprir novo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027. O reeleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 004.2025, datada de 17/03/2025, lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos-APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 048.2025, de 24/04/2025, bem como a Resolução CAP nº 002.2025;



- d) Aprovada a reeleição do Sr. **THIAGO BENITO ROBLES**, como membro independente representante da Classe Empresarial, para cumprir novo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027. O reeleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 007.2025, datada de 08/04/2025, lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 047.2025, de 24/04/2025, bem como a Resolução CAP nº 001.2025;
- e) Foi aprovada a prorrogação do prazo de gestão dos Srs. **CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA** e **ALEX SANDRO DE ÁVILA**, representantes do Ministério de Portos e Aeroportos, nos termos do disposto no § 4º do art. 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por falta de indicação por parte do referido Ministério.
- f) Por meio de votação em separado, com abstenção da União, na condição de representante dos Acionistas Minoritários, nos termos do Estatuto Social da Companhia, conforme voto da acionista Prefeitura Municipal de Santos, foi eleito o Sr. **VITOR CAMARGO DE ROSIS**, para cumprir novo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027. O eleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 007.2025, datada de 08/04/2025, lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Autoridade Portuária de Santos-APS. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 049.2025, de 24/04/2025.

Com a eleição procedida na presente AGO, o Conselho de Administração será integrado pelos seguintes membros, com prazo de Gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2027: Sr. **CARLOS HENRIQUE MARTINS DE LIMA**; Sr. **ALEX SANDRO DE ÁVILA**; Sr. **FABIO LAVOR TEIXEIRA**; Sra. **CASSANDRA MARONI NUNES**; Sr. **VITOR CAMARGO DE ROSIS**; Sr. **SIDNEY ANTONIO VERDE** e Sr. **THIAGO BENITO ROBLES**.



- Membros do Conselho Fiscal:

- a) Aprovada a reeleição de ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA, como membro suplente representante do Tesouro Nacional (Ofício 19066 - 49866150), condicionada sua entrada em exercício à aprovação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do Conselho de Administração;
- b) Em decorrência da falta de novas indicações devidamente aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República e com vistas a manter o órgão em funcionamento, nos termos exigidos pelo art. 13, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 2016, a União vota pela reeleição da representante titular do Tesouro Nacional e dos representantes do Ministério de Portos e Aeroportos no Conselho Fiscal, até que novos conselheiros sejam eleitos.

Com a reeleição procedida na presente AGO, o Conselho Fiscal continua composto pelos seguintes membros:

Sra. REBECCA CAROLINE FONTOURA DA SILVA FERREIRA, Sra. MARISTELA GONÇALVES LEAL VASCONCELOS e Sra. GABRIELA LEOPOLDINA ABREU, como membros titulares, e, Sr. URBANO LOPES DE SOUSA NETTO, Sr. CARLOS MAGNO LOPES DA SILVA FILHO e Sr. ROGÉRIO JESUS ALVES DE OLIVEIRA, como membros suplentes.

Outrossim, deverá o representante da União registrar na ata da assembleia que a Administração da APS, nas futuras prestações de contas, deverá observar as seguintes recomendações da STN (49665381):

- a) incluir em nota explicativa e no relatório da administração eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições distintas as do setor de atuação da Empresa, nos termos do art. 6º do Estatuto Social, ou informar sobre a inexistência de operações nesse contexto;

b) colocar à disposição dos acionistas, como item de pauta, a aprovação do "Relatório de Administração" exigido pela Lei das S/A, o qual deverá estar aderente às prescrições recomendadas na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, em substituição ao Relatório Integrado, que é exigência para a empresa por parte dos órgãos de controle, não sendo documento hábil para fins de aprovação em assembleia geral ordinária de acionistas; e

c) avaliar se houve extrapolação do limite de pagamento da PLR em 2022 sem a devida autorização da SEST e, em caso positivo, tomar as medidas necessárias para equacionar o problema junto àquela Secretaria.

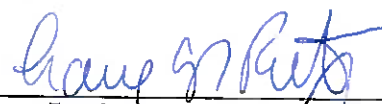
ENCERRAMENTO:

O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15/12/1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, pelo representante do acionista União e pelo representante da Prefeitura Municipal de Santos, o que constitui o quórum bastante para as deliberações desta Assembleia.

Santos, 25 de abril de 2025.



Orlando de Almeida Razões Júnior
 Presidente da Mesa



Luciana Cortez Roriz/Pontes
 Pela União



Vitor Camargo de Rosis
 Pela Prefeitura de Santos



Jorge Leite dos Santos
 Secretário